

ACÓRDÃO Nº 2534/2017 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 021.870/2011-0.
 - 1.1. Apensos: 002.317/2011-7; 031.365/2013-2; 031.209/2013-0; 031.211/2013-5
2. Grupo I – Classe de Assunto: I Recurso de revisão (Tomada de Contas Especial)
3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:
 - 3.1. Interessado: Prefeitura Municipal de Pequiizeiro - TO (25.086.604/0001-23)
 - 3.2. Responsáveis: Arlete José Pereira do Nascimento (586.038.751-20); Dorivan Ferreira Sousa (353.714.392-34); Imatel Construções Ltda. Me (06.095.128/0001-62); João Abadio Oliveira e Silva (159.856.876-00); Sherlla Monsione Moreira Borges (713.003.331-20); Zedequias Martins Lima (005.963.121-05)
 - 3.3. Recorrente: João Abadio Oliveira e Silva (159.856.876-00).
4. Entidade: Prefeitura Municipal de Pequiizeiro - TO.
5. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues
 - 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (SERUR); Secretaria de Controle Externo no Estado de Tocantins (SECEX-TO).
8. Representação legal :
 - 8.1. Paulo César Monteiro Mendes Júnior (1800/OAB-TO) e outros, representando João Abadio Oliveira e Silva.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de recurso de revisão interposto por João Abadio Oliveira e Silva, ex-prefeito de Pequiizeiro/TO, contra o Acórdão 1.489/2012, que decidiu a Tomada de Contas Especial – TCE – originada de conversão de processo de representação, noticiando irregularidades na execução do Contrato de Repasse 0240.625-12/2007, celebrado entre o Ministério do Turismo e o Município de Pequiizeiro/TO, cujo objeto foi dar apoio a projetos de infraestrutura turística no Município;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, com fundamento nos artigos 32, inciso III, e 35, inciso III, da Lei 8.443/1992, c/c o artigo 288, caput e inciso III, do Regimento Interno do TCU, em:

 - 9.1. tornar insubsistente o Acórdão 1409/2017-Plenário, ante a incorreção do nome do advogado constituído nos autos na publicação da pauta de julgamento, nos termos do art. 174 do RI/TCU;
 - 9.2. conhecer do recurso de revisão, para, no mérito, negar-lhe provimento;
 - 9.3. encaminhar cópia do acórdão ao recorrente, aos demais responsáveis, à Prefeitura Municipal de Pequiizeiro – TO e à Procuradoria da República no Estado do Tocantins
10. Ata nº 46/2017 – Plenário.
11. Data da Sessão: 14/11/2017 – Extraordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2534-46/17-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues (Relator), Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, Ana Arraes e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Procuradora-Geral